

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PUBLICAÇÕES.....

DECRETO

DECRETO.....



PUBLICAÇÕES



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022
PROTOCOLO Nº 7749/2022**

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito KLEDSON DUARTE MOTA, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, e através da Secretária Municipal de Educação Sr. Sávio Santos Bulhões, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 0998887773 SSP/BA e CPF (MF) nº 068.519.075-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº, de 30/03/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Laje - Bahia, especificado(s) no(s) item(ns) 2,7,11,12,14,18,20, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item do TR	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2	ACÚCAR (REFINADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, PARASITAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG)	SO DOCE	KG	15000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
7	ARROZ INTEGRAL (TIPO, 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)	RAMPINELLI	KG	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
11	BISCOITO SEM GLUTEN (BISCOITO A BASE DE AMIDO DE MILHO OU DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.)	FABISE	PCT	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT CH (EMBALAGEM DUPLA COM 350 A 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)	PETRYAN	PCT	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
14	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ZERO LACTOSE (CREAM CRACKER SEM LACTOSE) 350 A 400G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO BIOLÓGICO, CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE)	FABISE	PCT	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
17	CAFÉ 250 G (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE(SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM CONTENDO 250 G.)	MARIA ROSA	UND	6.000	R\$ 8,51	R\$ 51.060,00
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARNE, BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FRIGORÍFICO DE ORIGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA	PAMPLONA	KG	1500	R\$ 41,49	R\$ 62.235,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105
DE 19/05/99. DEVERÁ ESTAR
CONGELADA.)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

4.2. Caberá ao fornecedor/beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje, 03 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE LAJE
N KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJE
Sr. Sâvio Santos Britões
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CENTRAL MIX COMÉRCIO LTDA
SRº ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS,
IDENTIDADE Nº 1352774852SSP/BA, CPF Nº 059.363.895-11

43.788.683/0001-04
Central Mix Comércio LTDA,
Rua Duarte Guimarães, Nº 34,
Centro, CEP: 45.310-000,
Itabaira-BA

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvia
CPF: 033.336.345-03

NOME: Paulo
CPF: 062.502.685-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022
PROTOCOLO Nº 7749/2022

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 e através da Secretária Municipal de Educação **Sr. Sávio Santos Bulhões**, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 0998887773 SSP/BA e CPF (MF) nº 068.519.075-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº, de 30/03/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Laje - Bahia, especificado(s) no(s) item(ns) 1,6,9,13,15,16,19,20,32,33,42,50,51,53,57 e 59 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item do TR	M. A & C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 39.266.871/0001-97, localizada na Travessa Menandro Minahim, nº 132, Palmeira, Jaguaquara – Bahia, representada pelo Sr. Afranio Fagner de Souza Pinheiro, portador do RG nº 14.453.780-00 SSP/BA e inscrito no CPF nº 047.414.365-19.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G (ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: COM PELO MENOS 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	DAMARE	UND	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
06	ARROZ BRANCO TIPO 1 (GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS))	TIO ALEMÃO	KG	10000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00
09	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE (BATATA INGLESA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,34	



	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)					R\$ 6.680,00
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT C/1 (EMBALAGEM DUPLA COM 350 A 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)	SUPRA DELLY	PCT	10000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
15	BISCOITO TIPO MAISENA PCT C/1 (EMBALAGEM DUPLA COM 350 A 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)	SUPRA DELLY	PCT	10000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO/CHOCOLATE (COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMB 350G A 400G, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	PETYAN	PCT	2500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
19	CARNE BOVINA CHARQUEADA PONTA DE AGULHA (PONTA DE AGULHA, EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.)	RIOMAR	KG	1500	R\$ 35,59	R\$ 53.385,00
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARNE, BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E	FRIBOI	KG	1500	R\$ 39,90	R\$ 59.850,00



	MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FRIGORÍFICO DE ORIGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. DEVERÁ ESTAR CONGELADA).					
32	FLOCO DE MILHO (FLOCO DE MILHO, PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.)	CUCO	PCT	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
33	FUBA DE MILHO (FARINHA DE MILHO, COR AMARELA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)	CUCO	PCT	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
42	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO EM PLÁSTICO (LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2,5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE EMBALAGEM, MARCAS E	PIF PAF	KG	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99)					
50	MELÃO AMARELO (MELÃO AMARELO, SEPARADO POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, TIPO 08, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.)	IN NATURA	KG	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
51	MILHO MUNGUZA BRANCO 500GR (EM GRÃO, SECO, EMBALAGEM C/ 500 G. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.)	CUCO	UND	1200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
53	MUSCULO BOVINO (EM ADEQUADA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FRIGORÍFICO DE ORIGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.)	FRIBOI	KG	1500	R\$ 21,99	R\$ 32.985,00
57	PEITO DE FRANGO, CONGELADO (EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.)	GUJÃO	KG	4000	R\$ 10,62	R\$ 42.480,00
59	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE (PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)	IN NATURA	KG	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: 392.038,00 (trezentos e noventa e dois mil, trinta e oito reais)
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje, 03 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON BUARTE MOTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJE
Sr. Sívio Santos Bulhões
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

M. A & C DISTRIBUIDORA LTDA
Afranjo Fagner de Souza Pinheiro
RG nº 14.453.780-00 SSP/BA
CPF nº 047.414.365-19

TESTEMUNHAS:

NOME: CRESUD
CPF: 033.336.345-03

NOME: AS
CPF: 065.256.265-23



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022
PROTOCOLO Nº 7749/2022**

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 e através da Secretária Municipal de Educação **Sr. Sávio Santos Bulhões**, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 0998887773 SSP/BA e CPF (MF) nº 068.519.075-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº, de 30/03/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Laje - Bahia, especificado(s) no(s) item(ns) 3,4,5,8,10,18,21,22,25,27,28,29,30,31,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,56, 58,60,61,62,63,64,66,67,68,69, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item do TR	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA CNPJ Nº 00.127.842/0001-09 SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, 369 – ALTO SOBRADINHO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CEP 44.570-45, REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL SRº AILTON DE OLIVEIRA FONSECA, IDENTIDADE Nº 4.368.712-11 SSP/BA, CPF Nº 561.194.105-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
03	ALHO 1ª QUALIDADE (ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA. TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)	TOTAL	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
04	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA 1KG	FRIBOI	KG	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	(ALMONDEGA DE CARNE BOVINA 1 KG COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, NA PORÇÃO DE 80GR ATÉ 211MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES, DE APROXIMADAMENTE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 4KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.)					
05	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	MAISENA	UND	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS (AVEIA, FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 200G, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASTAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	APIT	CX	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	BETERRABA QUALIDADE 1ª (BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	CAMARÃO SECO, APRESENTAÇÃO COM CASCA, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO CONSUMO HUMANO. EMB DE 100 G APRESENTANDO PRAZO	JF	KG	100	R\$ 63,31	R\$ 6.331,00



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.)	VALIDADE, DO				
21	CARNE BOVINA MOÍDA (CARNE, BOVINA, MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.)	JF	KG	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
22	CARNE SUINA TIPO CARRÉ (CARNE SUÍNA TIPO CARRÉ (EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FRIGORÍFICO DE ORIGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99))	SEARA	KG	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
26	COMINHO EM PÓ EMB 100 GR (COMINHO EM PÓ EMB 100 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	MARATÁ	PCT	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)					
27	COXA E SOBRE COXA. DE FRANGO, CONGELADO (EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99)	AVIGRAN	KG	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
28	EXTRATO DE TOMATE 190 G (EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 190 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS)	BONARE	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
29	FARINHA, DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDO (EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS VIGENTE)	BRANDINI	KG	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
30	FEIJÃO CARIOCA (FEIJÃO CARIOCA, GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO I NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICAS	BELOS GRÃOS	KG	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	ATOXICAS DE 1KG)					
31	FÍGADO BOVINO CONGELADO (EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99)	FRIBOI	KG	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
34	GOIABADA EM BARRA EMB 500 GR (COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	POPULAR	UND	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
35	IOGURTE GARRAFINHA 120G DIVERSOS SABORES (IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, AMEIXA OU COCO, CONFORME INDICAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SELO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIO (SIF/SIE/SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.)	JAMANE	UND	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
36	IOGURTE SEM LACTOSE (IOGURTE 0% LACTOSE, EMBALAGEM 170 ML. COM POLPA DE FRUTAS SABOR	NESTLÉ	UND	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	MORANGO, AMEIXA OU COCO, CONFORME INDICAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SELO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIO (SIF/SIE/SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.)					
37	LEITE DE COCO 500 ML (EMBALAGEM COM DE 500 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	PRONTU	UND	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
38	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS: A) ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS; COR – BRANCO AMARELADA; ODOR E SABOR – AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUIDO; B) FÍSICO – QUÍMICAS: PROTEÍNA – MÍNIMO 20 %; GORDURA – 0%; UMIDADE – MÁXIMO 3,5 %; ACIDEZ EM SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS – MÁXIMO	ITAMBÉ	PCT	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10



	18 % ; SOLUBILIDADE - MÍNIMO 98 %; AMIDO - AUSÊNCIA; SORO - AUSÊNCIA; C) MICROBIOLÓGICAS - SALMONELLA EM 25 G - AUSÊNCIA COLIFORMES A 45° C - MÁXIMO 10/G STAPHYLOCOCCUS COAGULASE (+) - MÁXIMO 10 (2)/G BACILLUS CERENS - MÁXIMO 5 X 10 (3)/G E) MICROSCÓPICAS - SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS - AUSÊNCIA. VALIDADE - 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO ATÉ 200 GRAMAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ATÉ 20 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE COM COMPROVADA TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA - TPVA MÁXIMA INDIVIDUAL DE 0,77G ÁGUA/M(2)/DC A 38°C 90% UR EM ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COM, NO MÍNIMO, QUATRO CORPO-DE-PROVA DO MATERIAL DA EMBALAGEM.)					
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR (LEITE, EM PÓ, INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS: A) ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS; COR - BRANCO AMARELADA; ODOR E SABOR - AGRADÁVEL, NÃO	ITAMBÉ	PCT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00



	RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUIDO; B) FÍSICO – QUÍMICAS PROTEÍNA – MÍNIMO 20 %; GORDURA – MÍNIMO 20 %; UMIDADE – MÁXIMO 3,5 %; ACIDEZ EM SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS – MÁXIMO 18 % ; SOLUBILIDADE – MÍNIMO 98 %;)					
40	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE (LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMB 380 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO)	LASSERE NISSIMA	PCT	200	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
41	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL (PASTEURIZADO, LONGA VIDA EMBALAGEM: TETRA PACK COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)	DAMARE	L	30000	R\$ 4,60	R\$ 138.000,00
43	MAÇA P/KG (DE PRIMEIRA, IN NATURA VERMELHA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA 272, DE 22 /09/2005.)	NINA	KG	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
44	MACARRÃO ZERO GLÚTEN. TIPO ESPAGUETE. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO D (MACARRÃO ZERO GLÚTEN. TIPO ESPAGUETE. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE	URBANO	PCT	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	CORANTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)					
45	MACARRAO. COM OVOS. TIPO PARAFUSO (ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 500GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS)	VILMA	PCT	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
46	MACARRAO. COM OVOS. TIPO SPAGUETH NÚMERO (ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 500GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS)	VILMA	PCT	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
47	MARGARINA 80% LÍPIDOS EMB 500 GR (MARGARINA 80% LÍPIDOS. EMBALAGEM: POTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.)	QUALY	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
48	MASSA DE SOPA , SEM GLÚTEN (MASA DE SOPA, SEM GLÚTEN, À BASE DE FARINHA DE ARROZ,	URBANO	PCT	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00



	ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ MS.)					
49	MASSA DE SOPA C OVOS (MASSA DE SOPA C/OVOS (MASSA, DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.))	VILMA	PCT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
52	MILHO P/ PIPOCA (PARA PIPOCA. EMBALAGEM C/ 500G. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.)	PRONTU	UND	10000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
54	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900 ML (ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.)	SOYA	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
56	PÃO FRANCÊS (PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 50G UNIDADE, 1 KG, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	SANTA RITA	UND	35000	R\$ 0,50	R\$ 17.500,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES DA ANVISA MS.)					
58	PEPINO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)	IN NATURA	KG	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
60	PRESUNTO FATIADO COZIDO. MAGRO. SEM CAPA DE GORD (EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS)	SEARA	KG	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
61	PROTEINA. DE SOJA TEXTURIZADA SABOR FRA (EMBALAGEM COM 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS)	PRONTU	PCT	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
62	PROTEINA. DE SOJA TEXTURIZADA. SABOR CAR (EMBALAGEM COM 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS)	PRONTU	PCT	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
63	QUEIJO MUSSARELA. FATIADO (EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	VRB	KG	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)					
64	QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESAO, TRADICION (EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MILKLY	PCT	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
66	SAL REFINADO EMB 1 KG (SAL, REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.)	CAMPEÃO	KG	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
67	SALSICHA. PARA HOT DOG. EM CONSERVA (EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N5504/99 O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)	AVIVAR	KG	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
68	TOMATE (DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	KG	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00



	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22/09/2005)					
69	VINAGRE DE ALCOOL EMB 500 ML (VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.)	TOSCAN O	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje, 03 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJE
Sr. Sávio Santos Bulhões
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA
SRº AILTON DE OLIVEIRA FONSECA
IDENTIDADE Nº 4.368.712-11 SSP/BA
CPF Nº 561.194.105-20

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]
CPF: 083.336.345-03
NOME: [Assinatura]
CPF: 062.509.685-05



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022
PROTOCOLO Nº 7749/2022**

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito KLEDSON DUARTE MOTA, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 e através da Secretária Municipal de Educação Sr. Sávio Santos Bulhões, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 0998887773 SSP/BA e CPF (MF) nº 068.519.075-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº, de 30/03/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 643/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Laje - Bahia, especificado(s) no(s) item (ns) 23,24,25,65 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item do TR	VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS, CNPJ Nº 33.972.062/0001-14, SITUADA NA RUA EVALDO M. DE OLIVEIRA 453, PALMEIRA, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000, REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL SRº VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS, IDENTIDADE Nº 07.649.030-04 SSP/BA, CPF Nº 014.468.585-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL
23	CEBOLA BRANCA (CEBOLA BRANCA, GRUPO I, SUBGRUPO AMARELA, CLASSE 03, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (TALO GROSSO, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRA), EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 20KG.)	IN NATURA	KG	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
24	CENOURA 1ª QUALIDADE (CENOURA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
25	CHUCHU 1ª QUALIDADE (CHUCHU, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.)	IN NATURA	KG	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)					
55	OVO TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO (EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G E, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)	NATURAV E	DZ	3000		
					R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
65	REPOLHO BRANCO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22/09/2005)	IN NATURA	KG	500		
					R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2967/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 7.6.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.6.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje, 03 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON BUARTE MOTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAJE
Sr. Sávio Santos Bulhões
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL: SR. VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS,
IDENTIDADE Nº 07.649.030-04 SSP/BA, CPF Nº 014.468.585-02

33.972.062/0001-14
Nutri
Valdemir Xavier dos Santos
M.º de Nutrição
J.º de Nutrição

TESTEMUNHAS:

NOME: [assinatura] CPF: 033.336.345-03

NOME: [assinatura] CPF: 061.256.865-23



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N º 150 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a Senhora INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEM ÔNUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – A Senhora INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES igualmente fica nomeada Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Laje/BA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas disposição em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal